



FACULDADE ASSEMBLEIANA DO BRASIL
CURSO DE BACHARELADO EM TEOLOGIA

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO DA FASSEB

Art. 1º – O Processo Seletivo, de que trata este documento, obedece ao Artigo 44 da Lei nº 9.394/1996 e o Artigo 1º da Lei nº 11.331/2006, que estabelecem o ingresso em cursos de graduação através de exame classificatório com publicação nominal dos classificados, a respectiva ordem de classificação e o cronograma das chamadas para matrícula observando-se os critérios para preenchimento das vagas constantes do respectivo Edital.

Art. 2º – O Processo Seletivo da Faculdade Assembleiana do Brasil (FASSEB) parte de objetivos gerais e específicos.

§ 1º – São objetivos gerais do Processo Seletivo da FASSEB, os seguintes:

- I. Avaliar aptidão e as habilidades dos alunos egressos do Ensino Médio ou equivalente para a continuidade dos estudos em nível superior;
- II. Verificar o grau de domínio do conhecimento exigido até o nível de complexidade do Ensino Médio ou equivalente, de acordo com os princípios preconizados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Teologia (DCNTeo).

§ 2º – Os objetivos específicos são traçados a partir dos conteúdos de cada uma das provas. São eles:

- I. Prova de Conhecimentos Bíblico-Teológicos: identificar alunos com competência crítico-reflexiva sobre questões bíblico-teológicas;
- II. Prova de Conhecimentos Gerais: identificar a capacidade do(a) candidato(a) em contextualizar temas da realidade a partir das seguintes áreas do conhecimento: História e Geografia;
- III. Prova de Língua Portuguesa: identificar o potencial do candidato em relação à interpretação e compreensão do texto, além do domínio da gramática;
- IV. Prova de Redação: identificar a capacidade de leitura, interpretação e construção de texto.

Art. 3º – A realização do Processo Seletivo para o Curso de Graduação em Teologia da FASSEB é de responsabilidade da Comissão Executiva de Vestibular (CEV), cujo coordenador é nomeado através de Portaria da Direção Acadêmica.

§ Único – Os demais membros da CEV/FASSEB são nomeados pelo coordenador da CEV então nomeado pela Direção Acadêmica.

Art. 4º – Cabe à CEV as seguintes atribuições:

- I. Baixar Edital, abrindo as inscrições e definindo os procedimentos relativos à execução do referido Processo Seletivo da FASSEB;
- II. Baixar Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre esse Processo Seletivo, sempre que necessário;
- III. Designar os elaboradores das provas;
- IV. Promover a elaboração das provas;
- V. Zelar pelo sigilo e segurança das provas;
- VI. Providenciar especialistas para seu assessoramento;
- VII. Definir o espaço físico e supervisionar sua adequação necessária para a realização do Processo Seletivo;
- VIII. Providenciar a liberação de espaço físico junto a Instituição Mantenedora, quando necessário, visando assegurar plena tranquilidade à realização do Processo;
- IX. Selecionar e treinar o pessoal envolvido com o Processo de Fiscalização;
- X. Aplicar as provas;
- XI. Corrigir ou terceirizar a correção, processar os dados e apresentar os resultados de conformidade com os Artigos 22º a 24º desta Resolução;
- XII. Dar conhecimentos à administração superior, dos resultados para fins de homologação;
- XIII. Fornecer à Administração Acadêmica os relatórios necessários para fins de matrículas;
- XIV. Divulgar o Boletim de Desempenho após a homologação dos resultados com os seguintes dados: pontuação obtida nas provas objetivas, na redação e nas questões discursivas;
- XV. Elaborar e publicar Relatório do Processo Seletivo com os seguintes dados: desenvolvimento do processo seletivo, processo seletivo em números e perfil dos inscritos.

Art. 5º - O Processo Seletivo está aberto aos que concluíram ou estejam em vias de concluir o curso de Ensino Médio ou equivalente.

§ Único – No caso de candidatos em vias de concluir o Ensino Médio ou equivalente, isso deve ser comprovante mediante documento de matrícula e frequência na última série e/ou última fase do Ensino Médio.

Art. 6º – O valor da taxa de inscrição ao Processo Seletivo é estipulado por meio de Portaria da Direção Geral da Faculdade FASSEB.

§ Único – Esse valor e qualquer alteração que venha a sofrer essa taxa são disponibilizados, também, nos seguintes documentos: *Condições de Oferta do Curso e Edital do Processo Seletivo*, acessíveis ao candidato no *site* oficial, na Secretaria e no Departamento Financeiro da FASSEB bem como nos demais espaços de comunicação da Instituição.

Art. 7º – A inscrição ao Processo Seletivo deve ser feita por meio dos seguintes métodos: via *internet*, pelo site www.fasseb.com.br, ou presencialmente, pela Secretaria da Faculdade.

§ Único – O *link* disponível para a inscrição no *site* fica disponível da abertura do Processo Seletivo via Edital até seu encerramento.

Art. 8º – A inscrição é concluída após encerrar todas as etapas cabíveis.

§ 1º – A inscrição do candidato é validada após o cumprimento total das etapas de inscrição, que são: no caso de inscrição na modalidade presencial: (1) Preencher o formulário inicial de inscrição disponível na Secretaria da Faculdade; (2) Receber boleto bancário no valor da inscrição, e efetuar o pagamento; (3) Preencher os demais formulários; e (4) Entregar a documentação pessoal e acadêmica exigida na Secretaria da Faculdade, conforme artigo 11º deste Regulamento; no caso de inscrição na modalidade eletrônica (*internet*): (1) Acessar o *site* www.fasseb.com.br, identificar o *link* do Processo Seletivo e preencher o formulário inicial de inscrição; (2) Gerar boleto bancário no valor da inscrição, e efetuar o pagamento; (3) Preencher os demais formulários; e (4) Entregar a documentação pessoal e acadêmica exigida na Secretaria da Faculdade, conforme artigo 11º deste Regulamento. Em sendo validada a inscrição, o candidato receberá uma confirmação por e-mail, e só então estará apto para participar do Processo Seletivo da FASSEB.

§ 2º – O candidato, ao fazer sua inscrição (preenchendo a ficha de inscrição na modalidade eletrônica ou na modalidade presencial), estará declarando que aceita, de forma irrestrita, as condições contidas no Edital do Processo Seletivo de ingressos ao curso de graduação em Teologia, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

§ 3º – Toda inscrição terá caráter condicional e será cancelada se for constatada qualquer irregularidade nas informações contidas na ficha de inscrição.

§ 4º – No caso de o candidato fazer mais de uma inscrição, será considerada válida aquela cujo pagamento tiver sido efetuado em tempo hábil.

§ 5º – O candidato, portador de deficiência, deverá, no ato da inscrição, requerer à CEV/FASSEB, a busca conjunta de condições que lhe permita a realização das provas.

Art. 9º – Toda inscrição, mesmo depois de concluída, tem caráter condicional, de modo que pode ser cancelada se for constatada qualquer irregularidade nas

informações contidas nos questionários que configurem dolo, inexatidão e/ou omissão das informações solicitadas.

Art. 10º – As 4 (quatro) provas serão realizadas de uma única vez pelo candidato, em data, horário e local indicados no Edital do Processo Seletivo.

§ Único – Devido a natureza dessas provas, não serão concedidas revisão de Exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos.

Art. 11º – O processo seletivo para o ingresso no curso de Teologia consiste em uma Análise de Documentos e um Exame de Conhecimentos.

§ 1º – A Análise de Documentos visa identificar a validade dos seguintes documentos apresentados:

I – Documentos pessoais (Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação);

II – Documentos escolares (Histórico Escolar ou, no caso de aluno com Ensino Médio incompleto, Comprovante de Matrícula e de Frequência no último semestre do Ensino Médio no semestre em que houver a inscrição).

§ 2º – O Exame de Conhecimentos de que trata o *caput* desse Artigo, é composto por 3 (três) provas com questões de múltipla escolha: Conhecimentos Bíblico-Teológicos, Conhecimentos Gerais em perspectiva história e geográfica e Língua Portuguesa, e 1 (uma) prova em caráter discursivo: Redação.

Art. 12º – As provas constantes do Exame de Conhecimentos em questão, serão realizadas obedecendo a seguinte disposição:

Órdem	Conteúdos do Exame de Conhecimentos	Questões
1ª Prova	Conhecimentos Bíblico-teológicos	10 objetivas
2ª Prova	Conhecimentos Gerais em perspectiva histórica e geográfica	10 objetivas
3ª Prova	Língua Portuguesa	10 objetivas
4ª Prova	Redação	01 discursiva

Art. 13º – A elaboração de todas as provas do Exame de Conhecimentos deve levar em consideração tanto os objetivos gerais (Artigo 2º) como os específicos (Artigo 3º).

Art. 14º – O candidato deve entrar no local do Exame de Conhecimentos mediante a apresentação da Cédula de Identidade ou outro documento original que contenha fotografia, e a assinatura da Lista de Presença.

§ 1º – A participação no Processo Seletivo será atestada a partir da assinatura do candidato, semelhante à assinatura no documento oficial apresentado, aposta na Lista de Presença, na Folha de Redação e no Cartão de Respostas.

§ 2º – Recomenda-se que o candidato compareça ao local designado para a realização do Exame de Conhecimentos com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

§ 3º – Não é admitida a entrada de candidatos no ambiente de Exame após o horário de início das provas.

§ 4º – É vedado ao candidato o acesso ao ambiente de Exame portando outros materiais que não sejam a Cédula de Identidade e os materiais necessários à realização do Exame (lápiz, borracha, caneta com tinta azul ou preta).

Art. 15º – É da responsabilidade do candidato a entrega, no final do Exame, da Folha de Redação e do Cartão de Respostas.

Art. 16º – Não é permitida a comunicação do candidato com os fiscais.

§ Único – No caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise de providência.

Art. 17º – A transposição dos resultados do Exame para o Cartão de Respostas é de exclusiva responsabilidade do candidato.

§ Único – A duplicidade de resposta ou rasura no Cartão de Respostas implicará na anulação da mesma.

Art. 18º – A classificação do candidato será feita mediante seu desempenho no Exame de Conhecimentos, mediante correção das provas de todos os candidatos, pela ordem decrescente do total de pontos obtidos.

Art. 19º – A pontuação no Exame Objetivo de Conhecimentos (Conhecimentos Bíblico-Teológicos, Conhecimentos Gerais em perspectiva histórica e geográfica e Língua Portuguesa) será obtida mediante o desempenho avaliado nas respostas às 30 (trinta) questões; e a pontuação no Exame Subjetivo (Redação), será obtida mediante o desempenho avaliado na resposta a 1 (uma) questão.

Art. 20º – As 4 (quatro) provas do Exame de Conhecimentos têm, cada uma, valor de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,0 (dez vírgula zero).

§ 1º – O ponto (nota) de corte de cada uma das disciplinas Língua Portuguesa e Redação é 5,00 (cinco vírgula zero zero) na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,0 (dez vírgula zero), obtidos como somatórias dos acertos totais.

§ 2º – O ponto (nota) de corte de cada uma das disciplinas Conhecimentos Bíblico-Teológicos e Conhecimentos Gerais em perspectiva histórica e geográfica é 1,00 (um vírgula zero zero) na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,0 (dez vírgula zero), obtido como somatória dos acertos totais.

Art. 21º – A média mínima da soma das 4 (quatro) provas para classificação é 5,00 (cinco vírgula zero zero) na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,0 (dez vírgula zero), obtidos como somatória dos acertos totais.

§ Único – Em caráter especial e extraordinário, quando o candidato não alcançar o ponto de corte, e houver disponibilidade de vagas, se o mesmo se

submeter ao programa de nivelamento da faculdade Fasseb, poderá ser admitido como aluno.

§ 1º – Na ocorrência de candidatos com igual desempenho faz-se o desempate para fins de classificação, considerando sucessivamente a maior somatória dos pontos nas disciplinas indicadas a seguir:

- I. 1º desempate: Conhecimentos Bíblico-Teológicos;
- II. 2º desempate: Redação;
- III. 3º desempate: Língua Portuguesa;
- IV. 4º desempate: Conhecimentos Gerais em perspectiva histórica e geográfica.

Art. 23º – Concluída a correção das provas, faz-se a relação dos candidatos aprovados para o ingresso no Curso de Graduação em Teologia da Faculdade Fasseb, na ordem decrescente da soma dos pontos nelas obtidos, com estrita observância dos critérios estabelecidos nos Artigos 17º a 20º, e de desempate estabelecidos no Artigo 21º desta Resolução.

Art. 24º – Definida a relação de candidatos aprovados, faz-se a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da soma dos pontos obtidos pelos mesmos visando sua publicação.

§ 1º – À relação dos candidatos classificados segue-se a relação, em ordem, dos candidatos não classificados, separando-se os dois grupos pelos termos: Lista de Classificados e Lista de Espera, respectivamente.

§ 2º – Os candidatos da Lista de Espera podem ser convocados, em chamadas subsequentes, observando-se a ordem de classificação dessa Lista diante do surgimento de alguma vaga dentre os classificados.

§ 3º – As vagas serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos e classificados, em igualdade de condições.

Art. 25º – A divulgação dos resultados e convocação para a matrícula será feita através de Edital contendo a Lista de Classificados e a Lista de Espera afixado no *hall* de entrada do *campus* da FASSEB e pelo *site* oficial da Instituição.

§ Único – O procedimento exposto no *caput* desse Artigo será o mesmo na ocorrência de chamadas subsequentes, válidos para o período definido no Calendário Acadêmico da Instituição.

Art. 26º – Os candidatos interessados podem solicitar à Secretaria da Faculdade informações sobre sua pontuação e classificação no Processo Seletivo, desde que isso seja feito presencialmente.

Art. 27º – Os resultados de Processo Seletivo ao Curso de Graduação em Teologia serão válidos para o semestre letivo imediatamente subsequente à realização do mesmo.

§ Único – O candidato deve, então, observar o período de matrículas para o semestre em questão.

Art. 28º – Acadêmicos aprovados em Processo Seletivo, portadores de Diplomas de outros cursos superiores, poderão fazer solicitação, mediante requerimento, de aproveitamento da(s) disciplina(s) pertinentes à Matriz Curricular do Curso de Graduação em Teologia, em que tenham obtido aprovação.

§ 1º – Será admitido o aproveitamento de estudos em disciplinas oriundas de cursos regularmente autorizados ou reconhecidos, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos e carga horária.

§ 2º – O procedimento para o aproveitamento de estudos objeto do parágrafo anterior está normatizado no *Regulamento de Aproveitamento de Estudos e Equivalência de Disciplinas da FASSEB* (2014).

Art. 29º – É facultado ao candidato convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo protocolar requerimento na Secretaria de Registro e Controle Acadêmico.

§ 1º – Os prazos para o cancelamento de matrícula estão determinados no Calendário Acadêmico da Faculdade.

§ 1º – O requerimento de cancelamento de matrícula, após o prazo limite, não será deferido.

Art. 30º – Os casos omissos, relativos ao presente Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Vestibular (CEV).

REFERÊNCIAS

FACULDADE DA IGREJA MINISTÉRIO FAMA. *Regulamento de Aproveitamento de Estudos e Equivalência de Disciplinas da Faculdade Faifa*. Goiânia, 2014.

_____. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). Ata nº 002/2015. Goiânia, GO, 15 de maio de 2015.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CES nº 060/2014. Brasília, 2014.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de Teologia (DCNTeo)*. Brasília, 2010.

_____. Presidência da República. *Lei nº 9.394/1996*. Brasília, 1996.

_____. Presidência da República. *Lei nº 11.331/2006*. Brasília, 2006.